

**Relações com Investidores**

(61) 415-1140

ri@brasiltelecom.com.brwww.brasiltelecom.com.br/ri/**Relações com a Mídia**

(61) 415-1378

cesarb@brasiltelecom.com.br**BRASIL TELECOM S.A.****Companhia Aberta**

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

NIRE: 53 3 0000622 9

**AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

BRASIL TELECOM S.A. ("BT" ou "Companhia") comunica que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 29 de março de 2005, aprovou o aumento do seu capital social, conforme a seguir descrito.

Na reorganização societária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 28 de dezembro de 2000, a BT incorporou a TBS Participações S.A. ("TBS") e a Companhia Riograndense de Telecomunicações ("CRT"). Esta reorganização teve por objetivo a obtenção de benefícios decorrentes da racionalização de processos, além da possibilidade do aproveitamento do benefício fiscal no valor de R\$321.856.253,89 (trezentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), gerado pelo ágio no valor de R\$946.636.040,84 (novecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos), pago na compra do controle da CRT, que será amortizado em cinco anos, conforme faculta a Instrução CVM nº 319/99.

No exercício social de 2004, a BT amortizou 12/60 do ágio, correspondendo a R\$189.327.208,20 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), proporcionando uma recuperação tributária, pela redução da carga fiscal devida, no valor de R\$64.371.250,79 (sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), valor esse que se propõe seja utilizado para aumento do capital social e da reserva de ágio na subscrição de ações, conforme normas estabelecidas pela CVM.

Os beneficiários deste crédito são a Brasil Telecom Participações S.A. ("BTP"), na proporção de 74,85%, e demais acionistas minoritários da BT em 28 de dezembro de 2000, cujos nomes estão listados na Instituição Financeira Depositária das ações escriturais – Banco Bradesco S.A., na proporção de 25,15%, que farão jus às ações e/ou seu valor correspondente em dinheiro, no caso de exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas da BT, em conformidade com o Protocolo e Justificação da Incorporação da CRT pela BT.

A tabela seguinte demonstra os aumentos de capital realizados até o momento, referentes ao aproveitamento do benefício fiscal:

ANO BASE	DATA DO AUMENTO DE CAPITAL	VALOR TOTAL SUBSCRIÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS	TIPO	PREÇO DE EMISSÃO	AMORTIZAÇÃO
2000	23/03/2001	R\$5.364.270,84	405.156.408	PN	R\$13,24	1/60
2001	27/03/2002	R\$64.371.250,11	6.398.732.615	ON	R\$10,06	12/60
2002	17/03/2003	R\$64.371.250,79	6.032.919.474	ON	R\$10,67	12/60
2003	18/03/2004	R\$64.371.250,79	4.549.205.003	PN	R\$14,15	12/60

**Valor Total da Subscrição:**

R\$64.371.250,79

Valor do Aumento de Capital:

R\$34.543.205,87

Valor da Reserva de Capital – Ágio na Subscrição:

R\$29.828.044,92

Quantidade e Tipo de Ações a serem Emitidas:

5.582.935.888 ações preferenciais, sem valor nominal, e na forma escritural.

Preço de Emissão e de Subscrição:

R\$11,53 por lote de mil ações.

Justificativa do Preço de Emissão:

As ações preferenciais de emissão da BT possuem liquidez consistente na BOVESPA e, por isso, a Companhia estabeleceu o preço de emissão com base nas cotações médias dos pregões realizados entre 14/03/2005 e 28/03/2005.

A escolha da cotação das ações em bolsa se baseia no artigo 170 da Lei nº 6.404/76, que permite tal alternativa na determinação do valor econômico das ações. Além disto, o Parecer de Orientação CVM nº 01/78 indica as cotações médias na bolsa de valores como sendo o parâmetro preferencial na determinação do valor econômico de uma ação, uma vez que esta tenha um padrão adequado de negociabilidade e que o mercado esteja bem informado sobre a Companhia.

Condição de Integralização:

A vista no ato da subscrição.

Prazo de Exercício do Direito de Preferência:

Início: 30/03/2005

Fim: 28/04/2005

As ações negociadas até o dia 29/03/2005 serão consideradas com direito de subscrição. A partir do dia 30/03/2005 as ações serão negociadas ex-subscrição.

Proporção do Direito:

Para determinar a quantidade de ações a subscrever, o acionista deve multiplicar a quantidade de ações que possuía em 29/03/2005 pelos seguintes fatores:

Tipo de Ações Possuídas	Fator	Tipo a Subscrever
Ordinárias	0,010415226360	Preferenciais
Preferenciais	0,010415226360	Preferenciais

Boletim de Subscrição:

Para obterem o Boletim de Subscrição de Ações ou cederem os direitos de subscrição de ações, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos junto ao Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações escriturais de emissão desta Companhia:



- a) Pessoa Física: Original ou cópia autenticada da carteira de identidade e do cartão de pessoa física (CPF);
- b) Pessoa Jurídica: Original ou cópia autenticada do cartão do CNPJ/MF e contrato social consolidado e atualizado ou estatuto social. O estatuto social deve estar acompanhado da ata de assembléia ou da reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício. Os sócios-gerentes ou diretores com poderes para representar a sociedade devem apresentar cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato público e cópias autenticadas da carteira de identidade e CPF do(s) procurador(es).

Cessão de Direitos:

- Os acionistas titulares de ações que desejarem negociar seus direitos de subscrição, durante o prazo de exercício do direito de preferência, deverão solicitar o documento de cessão de direitos junto à Instituição Depositária das ações de emissão desta Companhia ou nas Entidades Custodiantes, quando as ações estiverem custodiadas na CBLC;
- As Entidades Custodiantes poderão emitir somente uma única cessão de direitos nominativos para cada subscritor;
- Uma vez emitida uma cessão de direitos, havendo nova alienação, será necessário um novo instrumento de cessão de direitos;
- As Entidades Custodiantes poderão subscrever em seu nome, como proprietárias fiduciárias, até o montante correspondente às ações custodiadas;
- Não será aceita, em nenhuma hipótese, cópia da cessão de direitos.

Sobras:

Não haverá opção para aquisição de sobras de subscrição em virtude do aumento de capital estar destinado à capitalização do crédito tributário do ágio diferido.

Dividendo:

As ações advindas deste aumento de capital participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital declarados a partir desta data e referentes ao exercício de 2005.

Local de Atendimento:

Em qualquer agência do Banco Bradesco S.A.

Brasília - DF, 30 de março de 2005.

Carla Cico
Diretora de Relações com Investidores